



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.170/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (ADICIONAL) ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM DÍVIDA CONTRATADA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - F.G.T.S. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE, Prefeito Municipal  
em Exercício de Itaituba-Estado do Pará;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura abertura de Crédito (ADICIONAL) Especial na ordem de CR\$ - 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender despesas oriundas da amortização da dívida contratada com o F.G.T.S., (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços), obedecendo a seguinte Classificação Programática Orçamentária:

2001.03.08.033.2018

Poder Executivo

Secretaria de Planejamento

Administração Financeira

Dívida Interna

Amortização da Dívida Contratada com o F.G.T.S.

4000 - Despesas de Capital

4300 - Amortização da Dívida Interna

4351 - Amortização da Dívida Contratada CR\$ 200.000.000,00

ARTIGO 2º - Os dispêndios decorrentes do Crédito ora aberto correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base no Excesso de Arrecadação consoante o disposto do Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 de 17.03.64.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá ainda abrir Crédito (Adicional) Suplementar para atender insuficiência da Dotação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do que trata o Artigo Primeiro desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de maio de 1.993.

DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE

Prefeito em Exercício  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
*Djalma de Brito Freire*  
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria na data supra